



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 86/19 - Autógrafo n.º 108/19 - Proc. n.º 2.563/19 - CMV

Procedimento 25/100/2019

Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

Inclui o inciso XV ao art. 2º e altera o inciso I do art. 5º, ambos da Lei Municipal n.º 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É incluso o inciso XV ao art. 2º da Lei Municipal n.º 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

XV. área permeável.”

Art. 2º. É alterado o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica, passando a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 86/19 - Autógrafo n.º 108/19 - Proc. n.º 2.563/19 - CMV

fl. 02

“Art. 5º [...]

- I. para os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII e XV do art. 2º:
[...]

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de junho de 2019.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1.º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário**